



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 17 de agosto de 2021.

Ofício nº 424/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos do Município de Taquaritinga, que especificam e dá outras providências.

A matéria tem por objetivo alterar a forma do auxílio concedido ao servidor público municipal, estabelecido pela Lei Complementar nº 3.866, de 08 de dezembro de 2010, atualmente como cartão de alimentação, o qual passará a ser disponibilizado como auxílio-alimentação.

Atualmente o Município é obrigado a contratar, mediante procedimento licitatório, empresa especializada no fornecimento de cartões magnéticos para fins de alimentação, o que vem trazendo transtornos aos servidores municipais durante a utilização dos mesmos.

Esclarecemos que o auxílio-alimentação será oferecido em pecúnia aos servidores municipais, e terá caráter indenizatório, nos termos da Lei Federal nº 6.321, de 14 de abril de 1976, que dispõe sobre a dedução, do lucro tributável para fins de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador.

Na oportunidade estamos promovendo a alteração do valor do auxílio pago aos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município de Taquaritinga, aos membros do Conselho Tutelar do Município, aos docentes substitutos que assumirem classes em caráter de substituição pelo período do ano letivo, e aos Agentes Comunitários de Saúde, que passará a ser de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), cujo objetivo é oferecer vantagens a partir de benefício que não promova impacto nas despesas de pessoal e possa se prestar a, de alguma forma, reverter-se em seu proveito econômico, pois o reajuste ora apresentado se trata de compensação do mesmo objeto e não aumento da despesa.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Para a devida apreciação e análise dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa de Leis segue o impacto financeiro, em atendimento aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcos Aparecido Lourençano
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga